

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025**  
**PROCESSO Nº 062/CPL/2025**  
**SALÃO PERNAMBUCO FAZ DESIGN**

A Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. - ADEPE, por força da Lei Estadual nº 13.965, no seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos 2025 e na Lei Federal nº 13.303/2016, que instituiu o Programa do Artesanato de Pernambuco - PAPE e designou a ADEPE como gerenciadora, por meio de seu Diretor-Presidente, Sr. ANDRÉ LUIS FÉRRER TEIXEIRA FILHO, , e pela sua Diretora-Geral de Promoção da Economia Criativa, Sra. CAMILA BANDEIRA DE MELLO SANTOS, ambos designados pela ata da 1ª Reunião do Conselho de Administração (RCA) da ADEPE, datada de 30 de janeiro de 2025, ambos domiciliados em Recife, esta última com poderes para coordenar isoladamente o presente processo seletivo, conforme Estatuto da ADEPE, torna público o processo de seleção, exposição, comercialização e premiação de peças de artesanato, arte e designer inovador, a serem expostas na **SALÃO PERNAMBUCO FAZ DESIGN**, a ser regido por este Edital e pela legislação aplicável.

**1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA**

**1.1** O presente Edital objetiva a realização do Chamamento Público para a seleção, exposição, comercialização e premiação de peças de artesanato, arte e design inovador a serem expostas no **SALÃO PERNAMBUCO FAZ DESIGN**, que ocorrerá durante a 25ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato, doravante denominada neste instrumento de FENEARTE.

**1.2** O julgamento de acordo com o cronograma descrito no item 3.

**2. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO**

**2.1** A vigência do presente processo seletivo será de 4 (quatro) meses, contados a partir da data da publicação deste Edital, contemplando o período de seleção e de realização da FENEARTE.

**3. DO CRONOGRAMA**

ITEM	ATIVIDADE	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	03/06/2025
2	Prazo para a impugnação e pedidos de esclarecimento do Edital.	03/06/2025 a 04/06/2025
3	Prazo para a resposta da impugnação e pedidos de esclarecimentos do Edital.	04/06/2025 a 05/06/2025
4	Período de Inscrições.	05/06/2025 a 11/06/2025
5	Avaliação das inscrições pela CURADORIA.	12/06/2025 a 16/06/2025
6	Divulgação da lista dos pré-selecionados.	17/06/2025
7	Prazo para encaminhamento de recursos administrativos.	18/06/2025 a 19/06/2025
8	Prazo para encaminhamento de contrarrazões.	20/06/2025 a 21/06/2025
9	Divulgação do julgamento dos Recursos e Contrarrazões	23/06/2025
10	Prazo para recebimento das peças pré-selecionadas.	25/06/2025 a 30/06/2025
11	Julgamento das peças pré-selecionadas.	04/07/2025
12	Divulgação do resultado das peças premiadas.	07/07/2025
13	Retirada das peças do Salão.	Último dia da 25ª Fenearte 20/07/2025

#### **4. DOS CONCEITOS**

**4.1** Para fins de participação no **SALÃO PERNAMBUCO FAZ DESIGN** serão adotados os seguintes conceitos:

**4.1.1 MÓVEIS E/OU OBJETOS UTILITÁRIOS SERIADOS:** Categoria voltada a peças artesanais de design, como móveis e/ou objetos, desenvolvidos com foco para produção seriada em pequena escala, que combinam funcionalidade e beleza, através de materiais e técnicas que refletem a identidade do artesão e do artesanato do estado de Pernambuco. Em geral, valorizam a tradição e a criatividade, diferenciando-se dos produtos de produção em massa.

**4.1.2 MÓVEIS E/OU OBJETOS UTILITÁRIOS ARTESANAIS:** Produtos únicos, criados a partir de técnicas artesanais, com predominância do trabalho manual e dos saberes tradicionais, resultando em móveis ou objetos com valor funcional e estético, valorizados pela sua singularidade. Devem refletir a cultura de Pernambuco por meio de materiais, símbolos ou técnicas reinterpretadas na

linguagem do artesão. Valorizam-se propostas que expressem inovação sem descharacterizar o fazer artesanal.

**4.1.3 DESIGN INOVADOR:** As peças de design referem-se à criação de peças que vão além da funcionalidade, buscando originalidade, beleza e expressão artística. Isso implica em considerar a forma, função, materiais, e até mesmo a narrativa e emoção que esses objetos podem transmitir. A inovação pode vir de diferentes fontes, como o uso de materiais sustentáveis, tecnologias de produção, ou a criação de peças que desafiem as convenções do design tradicional.

**4.1.4 CURADORIA:** É o processo de seleção, organização e apresentação de obras de arte, objetos, documentos ou outras formas de expressão cultural, com o objetivo de criar uma experiência significativa para o público.

**4.1.5 GERENCIADORA:** Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. – ADEPE.

**4.1.6 COORDENADORA:** Diretoria-Geral de Promoção da Economia Criativa da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. – ADEPE.

**4.1.7 CANDIDATO:** Artesãos, brasileiros ou estrangeiros, maiores de 18 anos, residentes no território nacional brasileiro.

## **5. DA TOTALIDADE DAS PEÇAS A SEREM SELECIONADAS**

**5.1.** Do total de peças inscritas, serão selecionadas até 70 (setenta), que ficarão expostas para comercialização durante a realização da FENEARTE, no qual 03 (três) serão premiadas.

**5.2.** Cada candidato poderá inscrever **até 05 (cinco) peças**, onde **somente 01 (uma) poderá ser selecionada** para exposição e comercialização durante a FENEARTE.

## **6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO/ INSCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES**

**6.1** As inscrições deverão ser realizadas no período previsto no item 3, por meio do questionário do Google Forms: <https://forms.gle/ptLZCGhKwanDF92x9>.

**6.2** Todas as peças inscritas serão, previamente, avaliadas, conforme cronograma previsto no item 5, por meio de CURADORIA, a qual selecionará 01 (uma) peça para concorrer às premiações do **SALÃO PERNAMBUCO FAZ DESIGN**.

**6.3** A inscrição das peças para o **SALÃO PERNAMBUCO FAZ DESIGN** dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

**6.3.1** A participação está aberta aos candidatos brasileiros ou estrangeiros, maiores de 18 anos e residentes no território nacional brasileiro, desde que comprovem ser autores/ produtores das peças a serem julgadas.

**6.3.2** As peças apresentadas deverão ser inéditas, ou seja, não selecionadas em outros concursos similares.

**6.3.3** Não serão aceitas peças produzidas com a utilização de máquinas

industriais.

**6.3.4** Fica proibida a inscrição de obras contendo materiais ou componentes que ofereçam risco à saúde, tais como: baterias, pilhas, objetos cortantes, dentre outros.

**6.4** Está vedado de participar do concurso presente Edital para a **SALÃO PERNAMBUCO FAZ DESIGN**, o CANDIDATO que:

**6.4.1** Seja integrante da comissão da CURADORIA;

**6.4.2** Seja titular de cargo comissionado, efetivo e/ou terceirizado das Diretorias da ADEPE;

**6.4.3** Esteja envolvido no processo de execução da FENEARTE, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau.

**6.5** As inscrições poderão ser realizadas nas seguintes categorias, em razão da premiação disposta no item 10:

**6.5.1 MÓVEIS E/OU OBJETOS UTILITÁRIOS SERIADOS;**

**6.5.2 MÓVEIS E/OU OBJETOS UTILITÁRIOS ARTESANAIS;**

**6.5.3 DESIGN INOVADOR.**

**6.6** O CANDIDATO poderá inscrever até 05 (cinco) peças, mas apenas 01 (uma) poderá ser selecionada, em qualquer das categorias mencionadas no subitem 6.5.

**6.7** Não será aceita a inscrição de uma mesma peça em mais de uma categoria.

**6.8** As peças inscritas ou conjuntos de peças deverão respeitar as seguintes dimensões e peso máximo:

\* 6.8.1 Até 1,80m (hum e oitenta metros) de altura;

\* 6.8.2 Até 1,00 m (um metro) de comprimento e 1,30m (um metro e trinta) de largura.

\* 6.8.3 até 60 kg (sessenta quilos).

**6.9** No momento do recebimento das peças pré-selecionadas haverá a conferência das dimensões e peso e, caso estejam em desacordo com as informações previstas neste Edital, a(s) peça(s) será(ão) desclassificada(s).

**6.10** Na inscrição de cada peça ou conjunto de peças, o CANDIDATO deverá inserir até 05 (cinco) fotos da(s) mesma(s), em ângulos diferentes.

## **7. DA ENTREGA DA-(S) PEÇAS-(S)**

**7.1** As peças selecionadas deverão ser entregues, presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, no período de 25 de junho a 30 de junho de 2025, no seguinte endereço: Diretoria-Geral de Promoção da Economia Criativa, situado à Avenida Alfredo Lisboa, s/n, Armazém 11, Bairro do Recife/PE, CEP: 50030-150, ou

enviadas pelos Correios, com aviso de recebimento (A.R.), desde que seja(m) entregue(s) no endereço de destino e no prazo acima citado.

**7.1.1** Ultrapassada a data acima citada, as peças não serão julgadas, sendo de responsabilidade, exclusiva, do CANDIDATO a data da postagem.

**7.1.2** A Coordenação Geral da FENEARTE não se responsabilizará por peças que cheguem avariadas.

**7.2** As peças que forem selecionadas para irem a julgamento deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos do CANDIDATO, devidamente legíveis:

**7.2.1** Cópia da cédula de Identidade e do CPF, ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

**7.2.2** Número de conta bancária em nome do CANDIDATO.

**7.3** As peças que não forem premiadas e nem comercializadas durante a FENEARTE, serão encaminhadas para Diretoria-Geral de Promoção da Economia Criativa, situada na Av. Alfredo Lisboa, s/n, Armazém 11, Marco Zero, Recife/PE, CEP: 50030-150.

**7.3.1** A Coordenação Geral da FENEARTE não será responsável pela devolução das peças citadas no item acima para os respectivos CANDIDATOS, os mesmos deverão entrar em contato, a partir do segundo dia após o término da Feira, por meio do telefone: (081) 3181-3469 / 3462 ou pelo e-mail [galeria@adepe.pe.gov.br](mailto:galeria@adepe.pe.gov.br)

**7.3.2** O CANDIDATO deverá entrar em contato com os correios ou transportadora para efetuar o pagamento do envio, coleta e embalagem da(s) peça(s) até o seu local de destino, não cabendo à GERENCIADORA, COORDENADORA ou a Coordenação Geral da FENEARTE quaisquer obrigações ou despesa.

## **8. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO**

**8.1** No site será divulgada a lista com o nome dos CANDIDATOS e das 70 (setenta) peças selecionadas para o julgamento da SALÃO PERNAMBUCO FAZ DESIGN, assim como, as peças premiadas, no período constante do item 3.

**8.2** Após o período de inscrições terá início o processo de julgamento, que será realizado por uma curadoria que irá avaliar todas as peças selecionadas de acordo com os itens a seguir:

1.	<b>ITEM DE JULGAMENTO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
2.	Originalidade	De 0 a 10
3.	Criatividade	De 0 a 10
	Reutilização e aplicação dos materiais	De 0 a 10
	Adequação ao conceito da categoria	De 0 a 10

**8.3** Em caso de empate será utilizada para fins de classificação das peças, a maior nota no item de julgamento:

### **8.3.1 Originalidade.**

**8.4** Caso o item de julgamento acima não seja capaz de promover o desempate, será utilizado como critério de desempate, o CANDIDATO de maior idade.

**8.4.1** Caso ainda assim persista o empate, será realizado sorteio

**8.5** Na hipótese das peças selecionadas não serem inéditas, nem autênticas, a responsabilidade será exclusiva do CANDIDATO, sem acarretar qualquer tipo de ônus para a GERENCIADORA; a COORDENADORA ou para a Coordenação Geral da FENEARTE;

**8.5.1** Ocorrendo essa hipótese, e se o prêmio já tiver sido recebido, o CANDIDATO deverá ressarcir-lo à GERENCIADORA, na sua totalidade, num prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação pela Coordenação Geral da FENEARTE.

**8.6** Cabe ao candidato a responsabilidade sobre a autenticidade da(s) sua(s) peça(s).

**8.7** As peças que forem identificadas e comprovadas como não inéditas ou não autênticas, ainda na fase de seleção, serão desclassificadas de imediato.

**8.8** Por questão de segurança as peças que forem confeccionadas envolvendo algum mecanismo elétrico passarão por avaliação.

**8.9** As peças com instalação elétrica que ofereçam risco de acidente, não serão selecionadas.

## **9. DA COMERCIALIZAÇÃO**

**9.1** Durante a realização da FENEARTE, as peças expostas poderão ser comercializadas.

**9.2** A comercialização das peças expostas só poderá ser feita por meio da Coordenação-Geral da Fenearte, e apenas poderão ser entregues aos seus compradores no último dia da Feira, a partir das 14h, mediante a apresentação do comprovante de compra.

**9.2.1** Não será permitida a reserva de peças.

## **10. DA PREMIAÇÃO**

**10.1** Serão conferidos os seguintes prêmios no **SALÃO PERNAMBUCO FAZ DESIGN**:

### **10.1.1 MÓVEIS E/OU OBJETOS UTILITÁRIOS SERIADOS:**

- Premiação no **valor bruto de R\$ 12.286,00** (doze mil duzentos e oitenta e seis reais);

### **10.1.2 MÓVEIS E/OU OBJETOS UTILITÁRIOS ARTESANAIS:**

- Premiação no **valor bruto de R\$ 12.286,00** (doze mil duzentos e oitenta e seis reais);

### **10.1.3 DESIGN INOVADOR:**

- Premiação no **valor bruto de R\$ 12.286,00** (doze mil duzentos e oitenta e seis reais);

**10.2** A premiação destina-se a viabilizar a presença do vencedor de cada categoria, na 9ª Semana Criativa de Tiradentes, que, a princípio, acontecerá entre os dias 16 a 19 de outubro de 2025 em Minas Gerais.

**10.2.1. A ADEPE será a única administradora da premiação** concedida ao proponente, com o objetivo exclusivo de **viabilizar a participação dos ganhadores na Semana Criativa de Tiradentes**. Tal administração contemplará o **custeio das despesas essenciais** à presença no evento, incluindo transporte, hospedagem, alimentação e a respectiva inscrição. Qualquer **utilização diversa ou não diretamente vinculada à participação do premiado** na referida Semana Criativa é **terminantemente vedada**.

**10.2.2** Serão deduzidos do valor do prêmio supracitado todos os tributos cabíveis.

**10.3** As 03 (três) peças que forem premiadas, sendo o 1º lugar na categoria **MÓVEIS E/OU OBJETOS UTILITÁRIOS SERIADOS**, o 1º lugar na Categoria **MÓVEIS E/OU OBJETOS UTILITÁRIOS ARTESANAIS** e o 1º lugar na categoria **DESIGN INOVADOR**, passarão a ser propriedade da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. - ADEPE.

**10.4** Será conferido um prêmio de reconhecimento, chamado de “Prêmio Aclamação”, à peça selecionada pelo visitante da FENEARTE, que deverá expressar sua opinião por meio do voto, a ser depositado em urna existente no espaço do **SALÃO PERNAMBUCO FAZ DESIGN**, no período de realização da Feira, durante o horário em que a FENEARTE estiver aberta ao público.

**10.5** Outros prêmios poderão ser criados se a Coordenadora assim achar necessário.

**10.6** Todo candidato selecionado para participar do **SALÃO PERNAMBUCO FAZ DESIGN** receberá certificado de participação.

## **11. DA RETIRADA**

**11.1** Os selecionados que estiverem com suas peças expostas no **SALÃO PERNAMBUCO FAZ DESIGN**, deverão retirá-las no último dia da Feira, das 19h às 22h.

**11.2** O CANDIDATO selecionado que não conseguir retirar as peças no prazo do item 11.1 terá um prazo para retirada da(s) peça(s) que não foi(ram) comercializadas de até 30 (trinta) dias corridos, após o término do Evento. Caso o mesmo não retire dentro do prazo estipulado, será notificado para efetuar a retirada, e se ainda assim não ocorrer a retirada, a(s) peça(s) será(ão) destinada(s) para doação, após 60 (sessenta) dias corridos, da data do término da FENEARTE.

## **12. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO**

**12.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar ou pedir esclarecimento do Edital em caso de identificação de alguma irregularidade.

**12.2** Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser apresentados no prazo informado no item 3 pelo seguinte meio:

**12.2.1** Por e-mail para o endereço [galeria@adepe.pe.gov.br](mailto:galeria@adepe.pe.gov.br) com o seguinte assunto: 25ª FENEARTE - Impugnação (ou “Pedido de Esclarecimento” ou “Recurso”) e no corpo do e-mail informar nome completo do interessado e seus contatos.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** A inscrição implica no conhecimento e concordância de todos os termos e condições previstos neste Edital.

**13.2** A seleção do CANDIDATO não implica na sua efetiva participação na FENEARTE, pois a GERENCIADORA poderá revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provação mediante ato escrito e fundamentado.

**13.2.1** Na ocorrência dos casos a seguir, a Coordenadora poderá fazer a suspensão do **SALÃO PERNAMBUCO FAZ DESIGN**:

**13.2.1.1** Quando não houver inscrições suficientes;

**13.2.1.2** Quando as inscrições não cumprarem as exigências Do ato convocatório;

**13.3** O CANDIDATO é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados para o presente Edital; a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará o imediato cancelamento da inscrição que o tiver apresentado, ou caso tenha sido selecionado, a sua desclassificação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**13.4** A Coordenadora não fará seguro para as obras selecionadas e expostas no **SALÃO PERNAMBUCO FAZ DESIGN**.

**13.5** A Coordenação Geral da FFENEARTE empenhar-se-á ao máximo para a perfeita guarda e conservação das peças, não se responsabilizando, contudo, por eventuais acidentes e danos, bem como, por casos fortuitos e de força maior, salvo se ficar comprovada negligência dos funcionários envolvidos.

**13.6** O CANDIDATO que se inscrever para participar do **SALÃO PERNAMBUCO FAZ DESIGN** autoriza expressamente a captação de imagens de suas peças e sua veiculação, através de qualquer evento, peça publicitária, dentre outros, a critério da Coordenadora.

**13.7** As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenadora.

**13.8** Toda e qualquer informação terá como local de divulgação o site da Feira: [www.fenearte.pe.gov.br](http://www.fenearte.pe.gov.br)

**13.9** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca do Recife, capital de Pernambuco.

Recife, data da assinatura eletrônica

**André Teixeira Filho**

Diretor-Presidente da ADEPE

**Camila Bandeira**

Diretora Geral de Promoção da Economia Criativa



Documento assinado eletronicamente por **Camila Bandeira de Mello Santos**, em 03/06/2025, às 18:26, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **68040715** e o código CRC **CD25DFA0**.

## **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PERNAMBUCO**

Av. Conselheiro Rosa e Silva, 347, - Bairro Graças, Recife/PE - CEP 52050-225,  
Telefone: (81)31817300